

**LEI N° 250/88**

“Autoriza realizar Inversões Financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com Inversões Financeiras no correr do exercício de 1989, até uma importância de CZ\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzados) destinados a aquisição de uma área de terreno.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1° de Janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de Novembro de 1988.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**VICENTE BATISTA DOS SANTOS**

Secretário